



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Centro de Recreação & Aprendizagem Bem-Me-Quer LTDA		UF: RS
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby e aprova Regimento Escolar		
RELATOR (A): Márcia Elisa Rombaldi		
PROCESSO(S) Nº: 2322/2011		
PARECER CME Nº: 03/2011	COLEGIADO: CEI/CE	APROVADO EM: 31/05/2011

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de Autorização de Funcionamento, bem como aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby, situada na Rua Paulo Broilo, 38, Bairro Centro, em Farroupilha, mantida pelo Centro de Recreação & Aprendizagem Bem-Me-Quer LTDA.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob número 24/2011.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções do Conselho Municipal de Educação nº 02, 03 e 04 de 2007; Resoluções nº 01, 03 e 04 de 2009 e Resolução nº 01 de 2011 e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;

7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal da mantenedora da escola de educação infantil;
8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola;
9. Alvarás: localização, secretaria municipal da saúde, corpo de bombeiros da escola de educação infantil;
10. Preenchimento do formulário - anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
11. Planta baixa da escola de educação infantil;
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME;
13. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física, pedagógica e de pessoal para o atendimento de crianças de zero a 5 anos.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite à Comissão Especial, formada por Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções nº 02 e 04 de 2007, com infra-estrutura, recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de zero a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial composta para esta autorização de funcionamento propõe:

- A autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby para a oferta de educação infantil na faixa etária de zero a 5 anos, na Rua Paulo Broilo, 38, Bairro Centro, em Farroupilha, a contar de 04 de maio de 2011.

- Aprovação do Regimento Escolar.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007, anexo IV, acrescida da Resolução nº 01 de 2011 do CME.
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 31 de maio de 2011.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Deisi Noro

Elenice Girelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Márcia Elisa Rombaldi - Relatora

Simone Teresinha Miorelli - Relatora

Aprovado com oito votos a favor e três votos contrários em Reunião Plenária realizada no dia 31/05/2011.

Prof. Diego Tormes
Presidente

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em/...../2011

Registre-se e publique-se.

Bolivar Antonio Pasqual
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto